

2

4

5

6 7

8 9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26 27

28 29

30

31

32

33

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2022 (Processo SEI 23112.004461/2022-11)

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, previamente convocado por meio do Ofício nº 13/2022/CoGePe/ProGPe, de 10/03/2022, reuniu-se virtualmente em reunião extraordinária, por meio da plataforma Google Meet, no link https://meet.google.com/enx-xrik-kpf. Após a instalação do quórum necessário para a reunião, a presidente, Sra. Jeanne Michel, congratulou-se com todos os membros que se encontravam conectados, iniciando a presente reunião, tratando dos pontos que seguem. 1. EXPEDIENTE. 1.1. Comunicações da Presidência. Não houve. 1.2. Comunicações dos Membros. Não houve. 2. ORDEM DO DIA. 2.1. Continuidade na apresentação da Proposta de Minuta de Resolução Programa de Gestão UFSCar (conforme IN 65/2020). Dando seguimento na apresentação da proposta de minuta de resolução Programa de Gestão UFSCar, o responsável pela apresentação, José Nilton Fuzaro Brizante, representante da comissão elaboradora, iniciou sua fala se apresentando e em seguida deu continuidade à leitura, a partir do artigo sexto da resolução até o vigésimo oitavo e último artigo e seus anexos. A presidente, Sra. Jeanne Michel, faz uma observação referente à apresentação, relembrando que as tabelas apresentadas nos anexos da resolução, foram criadas pela Unifesp e a comissão elaboradora da Proposta de Minuta da UFScar se debruçou sobre estas, bem como, fez comparativos com outras Universidades, dado que já consta a descrição de atividades típicas do ambiente Universitário, adaptando somente às necessidades da UFSCar. Enfatiza também que, após o início do funcionamento do Programa de Gestão UFSCar, haverá um período previsto de seis meses de adaptação e adequação, sendo necessário comunicar o Ministério da Economia das mesmas para que a parametrização final seja concluída. O conselheiro Thiago Loureiro questionou sobre os seis meses de adequação, se são somente os seis meses iniciais, ou se essa reavaliação e readequação vai se dar semestralmente. Jeanne Michel esclarece que a proposta do Ministério da Economia é estar disponível nos seis primeiros meses para o suporte inicial após implantação, passados esses seis meses será considerado que o programa está em execução, informando que está



35

36

3738

39

40

41

42 43

44

45

46 47

48

49

50

51 52

53

54

55 56

57

58

59 60

61

62

63 64

65

66

67

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

previsto um relatório semestral sendo possível realizar ajustes. Esclarece também que a adesão ao Programa de Gestão depende da manifestação de interesse dos servidores por meio de edital, e as adequações vão depender da natureza das atividades, do setor e dos acordos de equipe. O conselheiro Thiago Loureiro agradece a apresentação feita pelo José Nilton e questiona de que maneira a mensuração do trabalho vai ser avaliado, uma vez que não por meio do registro de ponto eletrônico. A presidente relata que o Programa de Gestão permitirá a mensuração do teletrabalho total ou parcial por meio de cumprimento do plano de trabalho pactuado entre servidor e chefia mensalmente. A conselheira Vânia questiona como poderá ser trabalhado a avaliação de desempenho de uma forma mais coletiva e não estritamente da chefia e também como será se um departamento que tem atividades que podem ser desenvolvidas remotamente não quiser aderir ao teletrabalho, mesmo que os seus servidores tenham interesse no teletrabalho. A presidente responde que a UFSCar ainda não tem ferramentas para a implementação da Avaliação de Desempenho (prevista na Lei 8112), que abrange outras dimensões além da aferição da realização das atividades que o servidor deveria desempenhar, e que o Programa de Gestão exige somente a avaliação baseada no que o servidor cumpriu ou não do seu plano de trabalho pactuado com a chefia. Portanto, a proposta de implantação do PDG não prevê a Avaliação de Desempenho. Quanto ao segundo questionamento, é uma possibilidade, e se de fato acontecer, conforme consta na Proposta de Minuta, o CoGePe é o Órgão para o qual esse questionamento deverá ser dirigido, a fim de avaliar e verificar quais as razões de ambas as partes e a possibilidade de conciliação de interesses. A conselheira Luciane Cristina questiona como ficará o controle do horário para os servidores que aderirem ao Programa de Gestão e também pede mais esclarecimentos acerca da possibilidade de inicialmente a chefia não aceitar a aderência ao Programa de Gestão, dado que no ENPE o administrativo não teve suas atividades interrompidas. A presidente explica que o Programa de Gestão não vai controlar o horário em que o servidor executará as tarefas, e sim dará flexibilidade para que se organize e execute as tarefas pactuadas, e quanto ao outro questionamento enfatiza que caso a chefia não concorde com a aderência do Programa de Gestão, a questão será tratada com o auxílio do CoGePe. O conselheiro Arlei, questiona se o Programa de Gestão versa exclusivamente sobre o teletrabalho ou se o Programa de Gestão é o novo modelo de mensuração de



69

70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80 81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91

92

93 94

95

96

97 98

99

100

101

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

trabalho, avaliação de desempenho e produtividade, e como os servidores que não aderirem ao Programa de Gestão, mas pertencem a uma Unidade Organizacional que aderiu serão avaliados. Sra. Jeanne Michel enfatiza que o Programa de Gestão é uma ferramenta que não avalia desempenho e sim mensura atividades realizadas, ou seja, se as atividades descritas em plano de trabalho foram cumpridas, contrapondo-se à métrica da presencialidade por meio do registro de ponto. Será oferecida ao servidor a opção de aderir ao Programa de Gestão e ser avaliado por meio do cumprimento do plano de trabalho e da mensuração das atividades realizadas. Informa que o Programa de Gestão não é obrigatório para as Universidades, e o motivo da ênfase neste momento no Programa de Gestão é porque a pandemia mostrou que o trabalho remoto emergencial funciona muito bem em algumas situações. Considerando que o Programa de Gestão é uma alternativa e não obrigatoriedade, o que o Conselho Universitário decidir, será respeitado. O conselheiro Arlei continua e questiona se quando a Instituição aceita o Programa de Gestão, apenas os servidores que estão em teletrabalho serão avaliados. A presidência pondera que o Programa de Gestão prevê que a métrica do trabalho seja pelas atividades realizadas, não importa se no modo presencial, semipresencial ou no teletrabalho total, existindo modalidades que a Proposta de Resolução da UFSCar e a IN 65 permitem, sendo assim, o servidor pode estar em trabalho presencial total e pactuar que será avaliado por mensuração de atividades. O conselheiro Arlei questiona se a Instituição não aderir ao Programa de Gestão, se é possível realizar o teletrabalho de outra maneira. Jeanne Michel esclarece que a única forma de realização do teletrabalho é por meio da implementação e adesão ao Programa de Gestão. A conselheira Vivian questiona se vão coexistir os dois modelos de avaliação da produtividade, o modelo de Programa de Gestão e o modelo de registro de ponto eletrônico, tendo a adesão da UFSCar ao Programa de Gestão e considerando que nem todos os servidores poderão aderir ao Programa de Gestão em razão de suas atividades, se estes serão avaliados por registro de ponto eletrônico. A presidente responde que sim, as duas métricas vão coexistir, e o servidor pode aderir ao Programa de Gestão na modalidade presencial em razão da sua atividade, que exige seu trabalho presencial, e pode ter sua produtividade mensurada por meio do cumprimento de atividades pactuadas em plano de trabalho. Não havendo mais perguntas, a presidente sugere que a Resolução seja novamente apresentada para que seja possível esclarecer e debater os



103

104

105106

107

108

109

110111

112

113

114115

116

117

118

119120

121122

123

124

125

126

127128

129

130

131132

133

134

135

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

apontamentos feitos pelos conselheiros. O José Nilton, representante da comissão, inicia a leitura das perguntas feitas pela conselheira Aline A Soares: 1) No texto apresentado, há o enfoque no teletrabalho, contudo, em reunião especial com a ProGPe e os TAs deste conselho, ficou também entendido que os servidores TAs que permanecerão em trabalho presencial poderão adotar este plano de Gestão e isso configuraria como controle de frequência. Procede esta informação? Porque isso não é claro na redação da minuta. A presidência salienta que a Minuta trata da implementação do Programa de Gestão e não trabalha com a questão do registro de ponto eletrônico, é importante ressaltar que deve haver uma ou outra forma de mensuração, neste momento estamos propondo a regulamentação de uma forma alternativa ao registro de ponto eletrônico, mas isto não pode constar da Minuta desta Resolução, porque o Programa de Gestão não trata de registro de ponto eletrônico, trata do modelo de mensuração e apuração das atividades desenvolvidas a partir dos planos de trabalho. A interpretação confere, mas não fará parte desta Minuta que trata do Programa de Gestão. Leitura da pergunta 2: A IN 65 diz que para os casos em trabalho híbrido, há a necessidade do controle de frequência. Esse Programa de Gestão, baseado em plano de trabalho contempla essa imposição da IN 65? Porque sabemos da pressão dos órgãos públicos para a implementação do controle de frequência eletrônico. A IN 65 não apresenta propostas do controle de frequência, mas sabemos das demandas governamentais existentes. A presidente relata que existe, sim, essa pressão para o registro de ponto eletrônico porque o TCU tem acórdãos que cobram do Governo que exija dos seus Orgãos o controle de frequência, mas há uma compreensão do Ministério da Economia que para aqueles estão usando a métrica de mensuração de atividade produzida, não podem usar a métrica do registro de ponto eletrônico porque são métricas opostas, são situações que não podem coexistir. E da mesma forma, relata que estamos sendo cobrados pelo Ministério Público Federal, que igualmente ao TCU aponta que há um decreto desde 1995 que estabelece que tem que haver o registro de ponto eletrônico e que ainda não foi implementado. Expõe que ao Procurador da República foi questionado se necessariamente era preciso que fosse o registro de ponto eletrônico, e foi respondido que não, mas que há a exigência de uma métrica. Há uma compreensão dos Órgãos de Controle que se migrarmos para uma métrica diferente do registro de ponto eletrônico, quem estiver sob essa métrica de mensuração por meio do plano de trabalho e atividades cumpridas, não precisa



137

138

139140

141

142

143

144145

146

147

148149

150

151152

153154

155156

157

158

159

160

161162

163

164

165166

167

168

169

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

da métrica do registro de ponto eletrônico, porém quem não estiver sob essa métrica de mensuração por meio do plano de trabalho e atividades cumpridas, precisará do controle por meio do registro de ponto eletrônico. E estaremos atendendo as demandas dos Órgãos de Controle se implementarmos as duas opções e deixarmos livre aos servidores a escolha do regime pelo qual querem ser avaliados. Leitura da pergunta 3: A Universidade irá implantar o controle de frequência eletrônico para os servidores que não aderirem ao Programa de Gestão? Jeanne Michel esclarece que sim, que a Universidade é obrigada, e o prazo dado pelo procurador da República foi justamente o retorno às atividades presenciais, teremos o tempo da implementação, do cadastramento, da parametrização do sistema, mas precisamos ter um cronograma de implementação apresentado ao Procurador da República e ao Ministério da Economia que nos cobra a implementação do registro de ponto eletrônico. Então, a implementação vai acontecer porque é uma obrigação para cumprimento da lei. Leitura da pergunta 4: Qual o percentual de servidores que poderão aderir ao teletrabalho? Quem fará a destinação das vagas aos setores? A presidente responde que não há percentual e que no anexo da Minuta consta que cada departamento vai definir a porcentagem de vagas para teletrabalho, híbrido e adesão ao Programa de Gestão na modalidade presencial. Essa decisão vai ser definida na micro gestão, são as equipes que vão definir as possibilidades. É feita a leitura do primeiro comentário da conselheira Aline A Soares: A não definição de trabalho integral presencial traz a dúvida se este Programa de Gestão se ampliará aos que não são possibilitados ao trabalho remoto. A presidente explana que é possível a inclusão desse item, e sugere à Comissão que entre o item 6 e o item 7, seja incluído um item explicitando que haverá duas possibilidades de execução das atividades do Programa de Gestão, sendo em regime de teletrabalho integral ou parcial, ou em regime presencial. A conselheira Aline A Soares responde que atende a demanda deixada no comentário. As próximas perguntas são da conselheira Luciane: 1) Quais seriam as garantias da impessoalidade quanto a avaliação da entrega das ações previamente estabelecidas? A presidente pondera que a impessoalidade não tem garantias, que é inerente à natureza humana, e esclarece que no seu entendimento, um plano de trabalho bem escrito é a melhor garantia de impessoalidade. A existência do plano de trabalho garante a impessoalidade, uma vez que é pactuado e se faz necessário que seja colocado ali as atividades que fazem parte do escopo do trabalho esperado naquele



171

172

173174

175

176

177

178179

180

181

182 183

184

185

186 187

188

189 190

191

192

193

194

195 196

197

198

199 200

201

202

203

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

departamento por aquele cargo específico que está sendo ocupado por aquele servidor. Jeanne Michel observa que relações conflituosas sempre poderão existir e continuarão a existir independente do que tivermos de modelo de registro. A conselheira Luciane questiona se o servidor que pactuar um plano de trabalho com determinada chefia, quando essa chefia mudar, é necessário um novo plano de trabalho? A presidente explica que a modulação dos planos de trabalho será por meio do edital, e informa que a qualquer tempo é possível alterar o plano de trabalho desde que ambas as partes estejam de acordo. A conselheira Vivian questiona se independente da adesão do servidor ao Programa de Gestão, o plano de trabalho deve ser elaborado e pactuado. A presidente responde que sim, que todos os servidores da administração pública precisam ter o plano de trabalho. O conselheiro Thiago Loureiro observa que a presidente reiterou algumas vezes a transparência e do quanto nós servidores do serviço público devem prestar contas do nosso trabalho à sociedade brasileira, o que ele concorda plenamente, contudo quando se pensa transparência também deveria ser apresentado um outro flanco da questão, que é em muitas vezes a precariedade do serviço público, como por exemplo, a infraestrutura do ambiente de trabalho. A presidente agradece a observação e traz que nesses casos de infraestrutura precária independe de chefia ou subordinado e esclarece que o Programa de Gestão não é a resposta a esse tipo de problemática. Informa que a atual Gestão da Universidade tem trabalhado na direção de dar transparência à sociedade quanto à precarização do serviço público. Ainda enfatiza que devemos viabilizar essa discussão e que o Conselho de Gestão de Pessoas foi criado, justamente, para que seja fórum de apresentação de pleitos, queixas e apontamentos para que possamos tentar a melhoria da comunidade acadêmica, e que uma das próximas tarefas da ProGPe é buscar uma ferramenta de dimensionamento de força de trabalho TA para que seja possível distribuir a força de trabalho igualmente. Leitura da pergunta 2: Há a possibilidade de a chefia não autorizar o teletrabalho nem o trabalho semipresencial, apenas o presencial, mesmo que a unidade comporte uma das opcões mencionadas? Quais seriam as garantias do servidor, nesse caso, se ele optar por um trabalho integral ou parcial de forma remota? A presidente esclarece que essa questão já foi discutida anteriormente e que a Resolução propõe que o CoGePe seja o Órgão mediador de tudo que se relacione às relações de trabalho. E que situações como a apontada pela conselheira Luciane podem acontecer e que se os servidores entenderem que é



205

206

207208

209

210

211

212213

214

215

216217

218

219220

221222

223

224

225

226

227

228

229230

231232

233234

235

236

237

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

possível e a chefia imediata não acolher, devem procurar o Órgão hierarquicamente superior e finalmente o CoGePe como Órgão recursal para que se possa intermediar as possibilidades e necessidades de ambas as partes. A conselheira Luciane agradece os esclarecimentos. É feita a leitura do segundo comentário da conselheira Aline A Soares: A IN 65 menciona que quando o servidor estiver em trabalho presencial, deve haver controle de frequência. A presidência pondera que a IN 65 realmente menciona o registro de ponto eletrônico, mas a interpretação já está sendo mudada no próprio Ministério da Economia, pois há uma incompatibilidade, se o servidor adere ao Programa de Gestão para desempenhar o trabalho presencial, não tem compatibilidade usar duas métricas diferentes para a mesma situação, e que essa compreensão será mantida na Resolução interna da UFSCar. A conselheira Vânia questiona: a partir do material que já se tem hoje, como é que trabalharíamos as Normativas internas para que os servidores se sintam seguros da adesão e não se sintam ameaçados pelas mudanças governamentais. Sra. Jeanne Michel explica que haviam duas comissões formadas, a primeira comissão tratava do registro de ponto eletrônico, e a segunda tratava do teletrabalho, e resolveu-se juntá-las porque as métricas de avaliação se conversam, e que a Normativa do teletrabalho foi priorizada considerando o final do trabalho remoto emergencial para que seja possível oferecer aos servidores a ferramenta do teletrabalho. Informa que a comissão ainda não terminou seu trabalho, pois ainda precisam elaborar a Normativa do registro de ponto eletrônico tendo a sua discussão no CoGePe e homologação no ConsUni. A estratégia da Gestão para proteção quanto a mudanças governamentais, é a própria ação civil do Ministério Público Federal que exige uma métrica de avaliação, então quando apresentado o Programa de Gestão, poderá ser negociado junto ao procurador federal um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para o registro da proposta da dualidade de métricas. Foi feita uma observação por parte de uma das integrantes da comissão, Letícia O Santos, a respeito da participação de servidores docentes. Jeanne Michel esclarece que a Resolução não determina a categoria dos servidores que poderão aderir ao Programa de Gestão, sendo assim, qualquer servidor TA ou docente pode aderir, e explica que o foco está no servidor TA porque dele é exigido o controle de frequência e está se exigindo a implementação do controle por meio do registro de ponto eletrônico, enquanto para o servidor docente da carreira do Magistério Superior não há tal exigência. O conselheiro Daniel traz a preocupação de que na



239240

241

242

243

244

245

246247

248

249

250251

252

253

254

255256

257

258259

260

261

262

263264

265

266

267268

269

270

271

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

Resolução, em sua tabela de atividades, apesar de não constar uma descrição que corresponda a atividade docente, há um item "atividade de ensino", então corre-se o risco de dar a entender aos servidores docentes que se encontram empolgados com o ensino remoto que eventualmente poderão desenvolver atividades de ensino de modo remoto mesmo que não esteja contemplado nos Projetos Pedagógicos dos seus respectivos cursos, e sugere que se pense em explicitar que o Programa de Gestão não se refere as atividades de ensino de graduação e pós-graduação. A presidente agradece a contribuição e convida os servidores representantes docentes que fazem parte do CoGePe a deliberarem uma proposta. De qualquer forma, o modelo apresentado é a adesão por edital, onde será necessário que a chefia do departamento abra a oportunidade para servidores docentes participarem e que cabe aos Conselhos de Cursos o zelo pelo cumprimento das diretrizes dos seus respectivos cursos. O conselheiro Daniel se propõe a rascunhar uma sugestão de texto que contemple essa preocupação e pede a seus colegas que também tragam contribuições. A conselheira Cristina explica que também compartilha dessas questões levantadas pelo conselheiro Daniel, e argumenta que é interessante explicitar, sim, mas com o olhar voltado para o ensino, já que outras atividades podem ser desenvolvidas em teletrabalho. A conselheira Natalia, representante dos servidores docentes EBTTs, observa que também considera importante essa sugestão. Jeanne Michel responde que os servidores docentes EBTTs estão vinculados diretamente a UAC e que provavelmente poderão eventualmente pactuar com a suas chefias a possibilidade de desenvolver algumas atividades remotamente. O conselheiro Daniel comenta que a sua sugestão de texto não contemplará os docentes EBTTs pois ele não conhece a realidade do trabalho EBTTs e sugere que a conselheira Natalia traga uma sugestão de acordo com a realidade EBTTs. A conselheira Afra questiona se o Programa de Gestão vai contemplar as duas categorias de servidores da UFSCar, TAs e docentes. Jeanne Michel informa que há interesse por parte dos servidores docentes na contemplação do Programa de Gestão, e explica que compete sim fazer uma observação sobre a participação do servidor docente excluindo aquilo que não pode ser desenvolvido em teletrabalho. É feito a leitura do terceiro comentário da conselheira Aline A Soares: Neste item (II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo), trago a preocupação de que a maioria dos TAs fazem atendimento ao público (estudantes, professores e externos), o que pode



273274

275

276

277

278

279

280 281

282

283

284 285

286

287 288

289 290

291

292293

294

295

296

297 298

299

300

301 302

303

304

305

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

ser um inconveniente na solicitação. A presidente esclarece que essa é uma medida que cada unidade será responsável por sua definição. O que não pode, é usar o teletrabalho para que se reduza a capacidade de atendimento, competindo à unidade garantir acesso a toda a população que deve ser atendida. É feita a leitura do quarto comentário da conselheira Aline A Soares: Penso que devemos ter cuidado com esta colocação (VIII – promover a cultura orientada a resultados...), visto que a Universidade é um ambiente educacional e conhecemos como se dão os processos burocráticos, ensino e pesquisa. Eles possuem uma velocidade diferente do mercado financeiro, por exemplo. Jeanne Michel responde que o fato de termos uma velocidade e uma cultura organizacional diferente, não nos impede de criarmos uma cultura orientada a resultados, dando transparência e indicadores de qualidade à sociedade do serviço prestado. É feita a leitura do primeiro comentário da conselheira Luciane: Essa seleção/disputa de vagas, pode gerar conflitos entre as categorias. Talvez seja mais interessante estabelecer uma regra mais objetiva vinda da ProGPe. Afinal, o trabalho administrativo não parou durante o ENPE, o que deixa claro que a maioria dos TAs dessa área é capaz de desenvolver o trabalho de forma remota parcial ou integral, com total eficiência (trata-se do art 7 da Resolução). A presidente informa que concorda com a colocação feita, porém, a forma proposta na IN 65 é por meio de edital, pois o entendimento é que dessa maneira se dá transparência e se garante a impessoalidade. Esclarece que está sendo discutido um modelo padrão de edital e um comitê que o avalie antes da publicação. O conselheiro Thiago Loureiro expõe seu receio quanto à reconfiguração do contexto da rotina de trabalho a partir do momento da publicação do edital, sendo possível haver o preterimento de um servidor em relação a outro, e questiona como a ProGPe vai lidar com esse tipo de situação. Jeanne Michel pondera que cada departamento, com sua equipe, vai discutir o que é e não é possível no teletrabalho, e que a Resolução já prevê o rodízio de atividades para que todos possam ser contemplados. A conselheira Vânia complementa e enfatiza a obrigatoriedade do rodízio prevista na Resolução. A presidência aponta o teto de tempo da reunião e abre espaço aos conselheiros para se manifestarem quanto à condução da reunião. O conselheiro Rodrigo Vilela comenta que muitas situações interessantes estão sendo colocadas e que essa oportunidade de mudança e adesão ao teletrabalho deixa transparente todas essas relações humanas e que com o Programa de Gestão as garantias estarão



CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

asseguradas no papel. A conselheira Ana Cristina comenta que se sente preocupada com o tempo de debate e pede mais tempo para que se possa definir essa grande mudança estrutural. A presidente argumenta que a preocupação é pertinente, porém, o limite para esse debate é o início do retorno presencial previsto para 30 de maio, onde será necessário oferecer aos órgãos de Controle a informação sobre qual métrica a Universidade vai utilizar, se o registro de ponto eletrônico ou o Programa de Gestão em discussão. Jeanne Michel informa que reuniões serão realizadas para a apresentação do Programa de Gestão aos TAs de todos os campi. A proposta é que se continue a leitura e discussão dos pontos que suscitam mais dúvidas na próxima reunião do Conselho a realizar-se dia 05 de abril e, se necessário, em mais uma reunião extraordinária, após os conselheiros e representantes debaterem com seus pares e retornarem com as propostas. A conselheira Cristina comenta que não é possível retornar às aulas presenciais sem pensar nessa nova configuração. A presidente encaminhou para o encerramento da reunião, suspendendo a discussão de hoje, sugerindo a continuação da pauta na próxima reunião do dia 05 de abril, já com os subsídios obtidos por meio de reuniões com os TAs, a realizar-se dia 30/03 e enfatiza a importância dos diretores de centro levarem esse debate aos seus respectivos conselhos de centros. Dessa forma, às 17h48m, a presidente agradeceu a presença e colaboração dos(as) senhores(as) conselheiros(as), declarando encerrada a presente reunião, da qual, eu, Maiara Fernanda Peres, na qualidade de secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser aprovada e assinada pela Sra. presidente e demais conselheiros

327 328

329

330

331332

333

334

335

336

337

338

339 340

306

307

308

309 310

311

312

313

314315

316

317

318 319

320

321

322 323

324

325

326

MEMBROS PRESENTES: Presidente - Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas). Vice-Presidente - Antônio Roberto de Carvalho (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas). Convidados - Karina Martins (DCamp-So) Eduardo Sotto Mayor (CCS); Ivan Rocca (SeaD); José Nilton Fuzaro Brizante (ProAd). Diretorias de Centros Acadêmicos - Maria da Graça Gama Melão (CCBS); Ana Cristina Juvenal da Cruz (CECH); Ricardo Toshio Fujihara (CCA); Ana Lucia Brandl (CCTS); Emerson Martins Arruda (Suplente - CCHB); Rodrigo Vilela Rodrigues (CCGT); Giulianna Rondineli Carmassi (CCN). Representantes da Categoria Docente - Efetivo/Suplente: Nathália Margarita Mayer Denari Petrilli (UAC/ProACE); Renata Giannecchini Bongiovanni Kishi (Dmed/CCBS); César Alves Ferragi (CCHB/So); Fábio Grigoletto (CCN/LS); Mellina Yamamura (Suplente - DEnf/CCBS); Vivian Aline Mininel (DEnf/CCBS); Cristina



CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rodovia Washington Luís, km 235 CEP 13.560-905 - São Carlos, SP secretaria.progpe@ufscar.br

Lourenco Ubeda (DAdm-So/CCGT); Daniel Vendrúscolo (DM/CCET); Tatiana de 341 Representantes Oliveira Sato (Dfisio/CCBS) Categoria 342 Administrativos - Efetivo/Suplente: Aline de Almeida Soares (DCNME-Ar/CCA); 343 Afra Vital (Suplente - DDR-Ar/CCA); Aline Elena Carneiro do Nascimento (Dcamp-344 LS); (Lissandra Pinhatelli de Britto (Suplente - B-LS); Thiago Loureiro 345 (DMed/CCBS); Vânia Gonçalves (SIBi); Luciane Cristina de Oliveira (Suplente -346 DS/CECH); Cláudia Dias - (DFQM-So/CCTS.) Representantes Discentes 347 Graduando e Pós-Graduando - Efetivo/Suplente: Arlei Olavo Evaristo 348 (PPGGOSP); Marcos Anchieta (Graduação em Geografia). 349